

PORTARIA TIMBOPREV N° 62, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marcia Suely Teske da Silva.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° **AUTORIZAR MARCIA SUELY TESKE DA SILVA**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021120.1.00046/19-4, expedida em 26/08/2019, computando-se **647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, sendo 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 12 (doze) dias**, conforme processo TIMBOPREV 51/2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de agosto de 2022; 152^o ano de Fundação; 88^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV